



O [Programa AVANÇAR](#) foi criado ao abrigo da Portaria n.º 187/2023, de 3 de julho e consiste na “concessão, às entidades empregadoras, de apoios financeiros à celebração de contrato de trabalho sem termo com jovens desempregados com idade igual ou inferior a 35 anos e com qualificação de nível superior, inscritos no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), e cuja retribuição estabelecida no contrato seja igual ou superior a 1330 euros, bem como na concessão, diretamente ao jovem, de um apoio financeiro à sua autonomização”.

Principal objetivo

Em traços gerais, e abrangendo todo o território nacional, bem como todos os setores de atividade, pode afirmar-se que o principal objetivo do [programa AVANÇAR](#) é pôr em prática os objetivos da política de emprego, relativos ao apoio à contratação, no sentido de:

- a) Atrair e reter o talento dos jovens qualificados;
- b) Apoiar a autonomização dos jovens qualificados;
- c) Promover a melhoria da qualidade do emprego, incentivando vínculos laborais mais estáveis e promovendo a fixação de salários adequados às qualificações dos jovens;
- d) Promover a igualdade de género no acesso e condições do mercado de trabalho;
- e) Prevenir e combater o desemprego jovem e estimular a contratação de jovens qualificados;
- f) Fomentar e apoiar a criação líquida de postos de

trabalho de jovens qualificados.

Na prática, trata-se de incentivar a contratação sem termo de jovens qualificados, por via da contratação de cerca de 25 mil jovens, através da concessão de apoios financeiros que rondam entre 8,6 e 12,4 mil euros para as empresas e, ao mesmo tempo, descontos de 50% das contribuições para a Segurança Social, proporcionando, assim, a autonomização destes jovens, bem como a promoção da qualidade do emprego, evitando a tão temida fuga de talentos em jovens qualificados.

Entidades empregadoras e obrigações

De um modo geral, para poder aceder a este incentivo, as entidades deverão ser pessoas singulares ou pessoas coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, tendo algumas obrigações específicas, designadamente:

- Estar regularmente constituída e registada;
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, I. P.;
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei;
- Não ter pagamentos de salários em atraso, com exceção das situações previstas no n.º 2 do presente artigo;
- Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional grave ou muito grave por violação de legislação de trabalho, nomeadamente sobre discriminação no trabalho e no acesso ao emprego, nos últimos três anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último.

Apoios financeiros

✓ Apoio financeiro à contratação - consultar aviso de abertura com especificação deste apoio e respetivas majorações;

Aqui, é interessante introduzir a nota de que este programa prevê também majorações de apoio financeiro à contratação sempre que esteja em causa a contratação de jovem

NOTA INFORMATIVA | PROGRAMA AVANÇAR

com deficiência e incapacidade, posto de trabalho localizado em território interior, quando a entidade empregadora seja parte de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, quando esteja em causa a contratação de jovem qualificado que esteja em situação de desemprego de longa duração e ainda a contratação de jovens qualificados do sexo sub-representado na profissão.

✓ Apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social, correspondente a metade do valor das contribuições a cargo da entidade empregadora, durante o primeiro ano de vigência do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 7 vezes o valor do IAS (€ 3.363,01);

✓ Apoio financeiro à autonomização do jovem qualificado, correspondente a €150 mensais durante o primeiro ano de vigência do contrato de trabalho, a pagar mensalmente e mediante transferência bancária pelo IEFP.

Requisitos de concessão dos apoios financeiros

- A publicitação e registo de oferta de emprego, no portal <https://iefponline.iefp.pt/>, sinalizada com a intenção de candidatura ao programa;
- A celebração de contrato de trabalho com jovem desempregado inscrito no IEFP, I. P. (antes da apresentação da candidatura, em data posterior ao registo da oferta de emprego);
- A criação líquida de emprego e a manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio;
- A provisão de formação profissional durante o período de duração do apoio;
- A observância do previsto no respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nomeadamente na determinação da retribuição oferecida no contrato, quando aplicável, e sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º

Informações e ponto de contato

Todos os pedidos de informação e esclarecimento devem ser efetuados junto do Centro de Contacto do IEFP, I.P., por via dos telefones 300 010 001 ou 215 803 555, disponível nos dias úteis das 9h00 às 19h00.

O presente [aviso](#) está disponível em www.iefp.pt e em <https://iefponline.iefp.pt>. Poderá ainda consultar [aqui](#) o guia de apresentação de candidaturas, para que fique mais elucidado relativamente ao procedimento de

NOTA INFORMATIVA | **PROGRAMA AVANÇAR**

candidatura, bem como a todas as fases da mesma.